



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Estado do Rio de Janeiro
SETOR DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 3127 / 2021
Folhas: 377
SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº022/2021

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº8.666/93

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS, DE NATUREZA CONTÍNUA NO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, E TODA A ESTRUTURAÇÃO PARA EXECUÇÃO DESTA FRENTE DE SERVIÇOS CONTANDO COM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS.

HOMOLOGAÇÃO: 09/08/2021

EMPRESA: **DISTRI THECH COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP**

ENDEREÇO: **Rua Eduardo Magno Valladares – s/n, Lt 01 Qu F, Centro, Araruama-RJ**

CNPJ: **13.316.834/0002-33**

TELEFONE: **(22) 2665-3563**

E-MAIL: **distrithech@hotmail.com**

Aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 29.114.139/0001-48, com sede na Praça Visconde Figueira, s/n, Santo Antônio de Pádua/RJ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo Roberto Pinheiro Pinto, inscrito no CPF sob o nº 090.228.547-52 e portador da carteira de identidade nº 11928054-3 Detran/RJ, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e **DISTRI THECH COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 13.316.834/0002-33, com sede **Rua Eduardo Magno Valladares – s/n, Lt 01 Qu F, Centro, Araruama-RJ**, neste ato representada por **Rita de Cassia Santos de Castro**, sócia proprietária, portadora de cédula de identidade nº08.894.252-9 DETRAN/RJ, e devidamente inscrito no CPF sob o n.º 073.490.167-43, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, assinam o presente termo aditivo ao **contrato 045/2021**, com fundamento no **artigo 24, IV da Lei Federal nº8.666/93**, mediante as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** do Contrato **022/2021**, firmado entre as partes, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS, DE NATUREZA CONTÍNUA NO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, E TODA A ESTRUTURAÇÃO PARA EXECUÇÃO DESTA FRENTE DE SERVIÇOS CONTANDO COM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS.**

A prorrogação de prazo tem como embasamento legal o art. 57, §1 e §2º da Lei 8.666/93:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

CLÁUSULA SEGUNDA (DO VALOR)

2.1. O valor global do presente contrato com **PRORROGAÇÃO** é de **RS908.989,11 (novecentos e oito mil e novecentos e oitenta e nove reais e onze centavos)**, correspondendo ao objeto definido na cláusula primeira.

R



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA
Estado do Rio de Janeiro
SETOR DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA (DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS)

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Programa de Trabalho e Elemento da Despesa do Orçamento da **Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana e Rural:**

Funcional Programática: **15.451.0154.2.203**

Natureza da Despesa: **3.3.90.39.00.00.00**

Despesa: **1815**

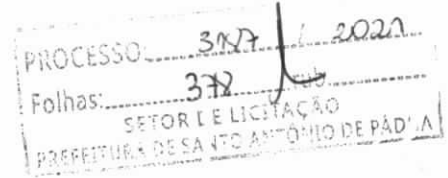
Fonte: **Recurso Próprio**

Funcional Programática: **15.451.0154.2.203**

Natureza da Despesa: **3.3.90.39.00.00.00**

Despesa: **111**

Fonte: **Royalties**



CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO)

2.1. O prazo para **PRORROGAÇÃO** do contrato é de **08 (oito) meses**, com início em **08 de abril de 2022** e com término em **07 de dezembro de 2022**, sem interrupção e prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas na **Lei Federal nº8.666/93** e alterações posteriores, especialmente os motivos elencados no **§1º do artigo 57 do referido diploma legal**.

CLÁUSULA TERCEIRA (DAS DEMAIS CLÁUSULAS)

3.1. Todas as demais cláusulas constantes do contrato original continuarão em vigor, em nada sendo alteradas por meio deste aditivo.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste termo que, lido e achado conforme, vai assinado pelo representante legal, em quatro vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

CONTRATANTE

Município de Santo Antônio de Pádua
Paulo Roberto Pinheiro Pinto
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF: 124.229.037-03

DISTRI THECH
COMERCIO E
SERVICOS EIRELI:
13316834000233

Assinado digitalmente por DISTRI THECH COMERCIO E SERVICOS EIRELI:13316834000233
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=RJ, L=ARARUAMA, OU=12517704000115, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=presencial, CN=DISTRI THECH COMERCIO E SERVICOS EIRELI:13316834000233
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.04.07 16:37:20-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.3

CONTRATADA

DISTRI THECH COM. E SER.S EIRELI - EPP
Rita de Cassia Santos de Castro

FERNANDO JORGE
SANTOS DE
CASTRO:
07958673795

Assinado digitalmente por FERNANDO JORGE SANTOS DE CASTRO:07958673795
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=12517704000115, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=FERNANDO JORGE SANTOS DE CASTRO:07958673795
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.04.07 16:37:44-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.3

Nome: Fernando Jorge Santos de Castro
CPF: 079.586.737-95